ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L - 008/2017

PROMOVENTE : WELBERTH REZENDE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
21/02/2017

ASSUNTO: Fica denominada como Rua Patrícia Régia, a atual Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM___/___/___ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM___/___/___ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM___/___/___ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM___/___/___ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 21/03/2017 Unica 11x0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM ___/___/___ OF ___/___

SANÇÃO EM ___/___/___ LEI Nº _____

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 02
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Débora Teixeira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4480

PROJETO DE LEI Nº L-008/2017.

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada como Rua Patrícia Régia, a atual Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 21/03/2017
22x0
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
21/02/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

N.º PROCESSO
FLS. 03
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Debora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

EM ANEXO

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO TITULAR

VOTO DO PRESIDENTE

Paulo Antunes
Vereador

APROVADO
UNICIA DISCUSSÃO
EM 21/03/2017
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES,_____/____/_____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
21 02 2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2017.

ASSUNTO: DAR DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM CARIOCA II, BAIRRO PARQUE UNIÃO, COM FULCRO NA LEI 10.257/01 (ESTATUTO DA CIDADE).

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: VEREADOR WELBERTH REZENDE

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o projeto de Lei Supracitado, que dispõe sobre denominação da atual Rua "T", como Rua Patrícia ~~Regina~~ Regia, no loteamento Jardim Carioca II, bairro Parque União, nos limites do Município de Macaé/RJ.

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Quanto a Legalidade, NÃO fere a nenhuma normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação.

De sorte que, ante ao exposto, voto pela aprovação do projeto em sua íntegra, uma vez que não merece reparos.

Sala das Sessões, 03 de março de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
21/02/2017

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 21/03/2017
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 010/2017.

Macaé, 22 de março de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar o Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-004/2017, L-006/2017, L-007/2017, L-008/2017, L-009/2017, L-010/2017, L-011/2017, L-012/2017 e L-013/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 21 de março de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº L-008/2017.

Autor. Vereador Welberth Porto de Rezende.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada como Rua Patrícia Régia, a atual Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 21 de março de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
REGISTRADO EM 20 4 17
JORNAL O Diario
RUBRICA 4102

LEI Nº. 4.333 / 2017.

Autor: Vereador Welberth Porto de Rezende.
Denomina Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Patrícia Régia, a atual Rua T, localizada no Loteamento Jardim Carioca II, no Bairro Parque União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril de 2017.

Pg 11

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO